

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR VALOR DA TARIFA TÉCNICA" PARA  
CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO  
URBANO DE SOROCABA

CONCORRÊNCIA nº 010/2009

PROCESSO Nº 0185/2009

## RETIFICAÇÃO Nº 02 DA REEDIÇÃO

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA –  
URBES, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, resolve expedir o  
presente documento, que será enviado a todos os interessados que adquiriram o  
edital da concorrência em testilha.

1 Fica retificado o item 3.6 da Cláusula 3 – Da Remuneração dos Serviços, que  
passa a ter a seguinte redação:

***"3.6 Para o cálculo do reajuste do valor da remuneração da operadora,  
será considerado como mês base o mês do orçamento do presente  
certame datado de junho de 2010, respeitado o disposto no § 1º do art. 2º  
da Lei Federal nº 10.192/2001."***

2 Fica incluído o subitem 7.2.4.6, no item 7.2.4 – Comprovação de Regularidade  
Fiscal, da Cláusula 7 - Da Apresentação dos Documentos de Habilitação e das  
Propostas, com a seguinte redação:

***"7.2.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Sorocaba  
(tributos mobiliários e imobiliários), através de certidão negativa, ou  
positiva com efeitos de negativa."***

3 Fica retificado o item 7.2.2.3.a, do item 7.2.2 – Qualificação Técnica, da  
Cláusula 7 - Da Apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, para  
que

onde se lê:

***"até o dia 14 de setembro de 2010"***

leia-se:

***"até o dia 04 de janeiro de 2011"***

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

4 Fica retificado o item 8.1.1 da Cláusula 8 – Do Procedimento para Recepção e Processamento, para que

onde se lê:

*"até às 10h00min do dia 15 de setembro de 2010"*

leia-se:

*"até as 10h00min do dia 05 de janeiro de 2011"*

5 Fica disponibilizado, o arquivo digital que segue anexo, correspondente ao item II.a.5.3 – Padronização Visual da Frota, do Anexo II.a – Características básicas do lote de serviços e veículos, que não integrou a reedição do edital publicada em 13/08/2010.

6 Fica retificado o Anexo VII.b.7 – Compromisso de aceitação do custo por quilômetro referente aos serviços complementares – Serviço de Transporte Especial, para que

onde se lê:

*"o valor de R\$ 3,546 por quilômetro rodado"*

leia-se:

*"o valor de R\$ 3,511 por quilômetro rodado"*

7 Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Edital e seus anexos, no que não colidirem com a presente retificação.

Sorocaba, 25 de novembro de 2010.

  
Gilvana Conceição Bianchini Cruz  
Presidente da Comissão Especial de Licitação